



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 3/2023

Data 03/02/2023

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial e um suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 925.510,37 (novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos) e de um suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.1007	Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 (0000)	Obras e Instalações.....R\$ 74.467,76
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.1007	Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 (0615)	Obras e Instalações.....R\$ 851.042,61
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004	Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (0615)	Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.925.510,37

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial e do suplementar, de que trata a presente Lei será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária e a Operação de Crédito, como abaixo especificamos:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

a) Anulação parcial de dotação orçamentária:

**04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R\$ 74.467,76

b) Operação de Crédito:

Código	Especificação	Valor R\$
00615	Operações de Crédito Internas – Pavimentação asfáltica e barracões industriais	2.851.042,61

Total R\$ 2. 925.510,37

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de Fevereiro de

2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA

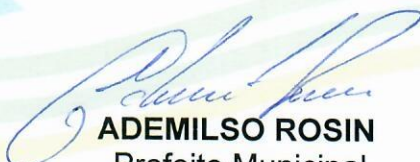
PROJETO DE LEI Nº 3/2023

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente um Crédito Especial e um suplementar.

As dotações majoradas são para possibilitar a contabilização das despesas para construção de quatro barracões industriais e pavimentação asfáltica, no qual já iniciaram sua execução no exercício de 2022, porém as dotações não estavam inseridas no Orçamento para 2023. O valor solicitado é do que falta ser executado das obras citadas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 03 de Fevereiro de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Introduzida em: 07/02/2023

Votação: 14 / 07 / 23 votos 6 x 0

Articulação: / / votos x

Articulação: / / votos x

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Justiça e Redação,
Finanças e Orçamento

Em: 07/02/2023


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 003/2023

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 003/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a abertura de um crédito Especial e um Suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, fica autorizado a abertura de um crédito Especial no valor de R\$ 925.510,37 (novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos) e um suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a inclusão de rubricas de despesas de dotações orçamentárias especificadas no Projeto em análise, de acordo com as classificações orçamentárias da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo os créditos adicionais especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim, o Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevê que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A vigência do crédito a ser autorizado, conforme propõe corretamente o art. 1º da proposição, será de acordo com o que determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 167. (...)

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."

O artigo 2º do Projeto em análise, estabelece que os recursos para cobertura do crédito especial será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária, e a Operação de Crédito, conforme especificadas no Projeto.

O artigo 3º do Projeto em análise, remete a adequação de dispositivos na Lei Municipal nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, promovendo assim alteração nas leis citadas.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 003/2023, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 07 de Fevereiro de 2023.

VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637